



Processo TC n.º 04.696/22

1ª CÂMARA

## RELATÓRIO

Cuida o presente processo do exame da pensão concedida em favor do Sr. **Cláudio Lúcio Barbosa da Silva**, em razão do falecimento de sua esposa, a Sra. **Renilde Pereira Barbosa da Silva**, ex-servidora da Secretaria de Estado da Paraíba, através da Portaria-P n.º 203 (fls. 12).

Em sua análise, a Auditoria emitiu relatório (fls. 40/44), concluindo que a presente pensão se reveste de legalidade, sugerindo o **registro do ato concessório**. Ademais, tendo em vista que há notícias de que o dependente recebe proventos de aposentadoria do Fundo de Previdência de Sapé (Processo TC n.º 16.299/16), conforme informado na Ficha de Declaração de Acumulação de Benefícios (fls. 21) e que, de acordo com o Formulário de Termo de Opção (fls. 19), ele optou por receber integralmente a pensão analisada no presente processo, estando, portanto, a citada aposentadoria sujeita às reduções previstas no art. 24, § 2º da EC n.º 103/19, sugeriu a Unidade Técnica que seja **juntada cópia do seu relatório no Processo de Acompanhamento de Gestão do Fundo de Previdência de Sapé, exercício de 2022 (Processo TC n.º 00949/22)**, para que seja monitorado o atendimento à referida Emenda Constitucional.

Os autos não tramitaram pelo *Parquet*, esperando-se seu pronunciamento nesta oportunidade.

É o Relatório, informando que foram dispensadas as comunicações de estilo para a presente Sessão.

## VOTO

Considerando o Relatório da Unidade Técnica de Instrução e o parecer oral do representante do Ministério Público de Contas, VOTO para que os Exmos. Srs. Conselheiros Membros da Primeira Câmara desta Corte de Contas:

1. **CONCEDAM REGISTRO** ao ato concessório do *Sr. Cláudio Lúcio Barbosa da Silva*, formalizado através da Portaria-P n.º 203 (fls. 12) dos autos;
2. **DETERMINEM** o envio de cópia da decisão que vier a ser proferida aos autos do Processo de Acompanhamento da Gestão do Fundo de Previdência de Sapé, exercício 2022 (Processo TC n.º 00949/22) para monitorar o atendimento à EC n.º 103/19, no que se refere aos proventos de aposentadoria do beneficiário aqui citado.
3. **DETERMINEM** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

É o Voto.

*Antônio Gomes Vieira Filho*  
**Conselheiro Relator**



Processo TC n.º 04.696/22

1ª CÂMARA

Natureza: **Pensão**

Pensionista: **Cláudio Lúcio Barbosa da Silva**

Origem: **Paraíba Previdência - PBPREV**

Responsável: **José Antônio Coêlho Cavalcanti**

Procurador: **Não consta**

Atos de Pessoal. Pensão. Concessão de registro ao ato. Envio de cópia ao PAG do Fundo de Previdência de Sapé. Arquivamento.

## ACÓRDÃO AC1 TC nº 02.419/2022

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do **Processo TC nº 04.696/22**, que trata do exame do ato do Presidente do **Paraíba Previdência - PBPREV**, **Sr. José Antônio Coêlho Cavalcanti**, concedendo **PENSÃO VITALÍCIA** ao **Sr. Cláudio Lúcio Barbosa da Silva**, beneficiário da ex-servidora falecida, **Sra. Renilde Pereira Barbosa da Silva**, matrícula n.º 84.542-6, **ACORDAM** os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1. CONCEDER REGISTRO** ao ato concessório do **Sr. Cláudio Lúcio Barbosa da Silva**, formalizado através da Portaria P nº 203;
- 2. DETERMINAR** o envio de cópia da decisão que vier a ser proferida aos autos do Processo de Acompanhamento da Gestão do Fundo de Previdência de Sapé, exercício 2022 (Processo TC n.º 00949/22) para monitorar o atendimento à EC n.º 103/19, no que se refere aos proventos de aposentadoria do beneficiário aqui citado.
- 3. DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Adailton Coêlho Costa

**João Pessoa, 10 de novembro de 2022.**

Assinado 16 de Novembro de 2022 às 11:02



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 14 de Novembro de 2022 às 10:03



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**  
RELATOR

Assinado 14 de Novembro de 2022 às 10:27



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO